



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 341/2021

Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE) em decorrência da confirmação da circulação do vírus da febre amarela no estado do Rio Grande do Sul (RS) e cria o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE) Arboviroses.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080/90 e considerando

o compromisso e a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul em promover e proteger a saúde da população;

que compete à Secretaria da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde, bem como acompanhar, controlar e avaliar os dados para a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e da saúde do trabalhador;

que segundo a portaria SES Nº 565/2019, Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE) são os eventos de saúde pública que, a partir de avaliação de risco, apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de um município, e que possam necessitar de resposta estadual e/ou nacional coordenadas;

que a febre amarela é doença de alta letalidade e prevenível através de uma vacina, disponível no Calendário Nacional de Imunizações;

que o estado do Rio Grande do Sul não registrava a circulação do vírus da febre amarela desde o ano de 2009;

que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para evitar a ocorrência de casos e óbitos humanos além de monitorar a propagação da doença no meio silvestre;

que esse evento está ocorrendo concomitantemente em outros estados do país, inclusive em municípios de Santa Catarina que fazem divisa com o Rio Grande do Sul e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

que a partir das ações previstas no Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública: Febre Amarela, do estado do Rio Grande do Sul foi confirmada em janeiro de 2021 a morte de um Primata Não Humano (PNH) por febre amarela no município de Pinhal da Serra, próximo à divisa com o estado de Santa Catarina;

que até 09 de abril de 2021 houve a detecção de um total de 47 epizootias confirmadas por febre amarela no estado, totalizando 16 municípios afetados;

a necessidade da intensificação das ações de vigilância ambiental, epidemiológica e de ampliação das coberturas vacinais;

que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE) conforme previsto pela portaria SES Nº 565, de 25 de setembro de 2019 e Portaria MS Nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, em decorrência da confirmação da nova circulação do vírus da febre amarela no estado do Rio Grande do Sul (RS).

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Arboviroses) como mecanismo estadual da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito estadual.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (CEVS).

Art. 3º Compete ao COE- Arboviroses:

I- planejar e propor, de forma justificada, ao Secretário da Saúde medidas a serem adotadas para a gestão da ESPIE, que fixará suas diretrizes;

II- organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIE, nos termos das diretrizes fixadas pelo Secretário da Saúde

III- articular-se com os gestores municipais, Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) e outros setores afins ao evento;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIE;

V - encaminhar ao Secretário da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIE e as ações administrativas em curso; e

VI - informar ao Secretário da Saúde o momento do encerramento da ESPIE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde